P A R E C E R

TC-004062.989.24-9
Prefeitura Municipal: São Luiz do Paraitinga.
Exercício: 2024.
Prefeito(a): Ana Lúcia Bilard Sicherle.
Advogado(s): Marcus Roberto da Silva (OAB/SP nº 233.926).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-14.
Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. BOA ORDEM DOS DEMONSTRATIVOS. FALHAS SEM GRAVIDADE PARA COMPROMETER OS DEMONSTRATIVOS. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o C. Primeira Câmara, em sessão de **6 de outubro de 2026**, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, Relator ad hoc, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela emissão de parecer prévio favorável às contas da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, relativas ao exercício de 2024, com a recomendação consignada no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 6 de outubro de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

SAMY WURMAN
Relator ad hoc

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-38T0-I5TJ-63OC-2O7G